CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM 08/10/2021
Arabia Cândida

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.373/2021

Ementa: *Denomina a Casa de Acolhimento de "Casa de Acolhimento Irmã Dulce" e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Casa de Acolhimento de "Casa de Acolhimento Irmã Dulce", e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belo Jardim/PE, 08 de Outubro de 2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Digitalizado com CamScanner